

Lei n.º 702/93

²
Autoriza ao Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Estado de Minas Gerais, que especifica: "7"

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e seu Prefeito Municipal, em seu nome sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais, no sentido de alocar recursos para o pagamento das tarifas de Água e Energia Elétrica por parte do Município para as Escolas Estaduais denominadas "Pe. Miguel", "São Simão", "Rio Preto", "Santo Espirito", "Alguia".

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1993.

Simonésia, 04 de março de 1993.